

DECRETO
Nº 9218/2024

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº. 20857/2023, de 16 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO, a Avaliação Técnica, corroborada pelo Parecer Jurídico deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexados aos autos;

CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição, mediante conversão de tempo especial em comum, de acordo com o art. 120 da LCM 241/2019 que reflete o art. 6º da EC 41/2003, segunda regra de transição prevista para os servidores efetivos que ingressaram no serviço público até 31/12/2003, em vigência até o presente momento, que garante paridade e extensão de vantagens Ativo/Inativo;

DECRETA

Artigo 1º - É declarado APOSENTADO nos termos da Lei, o servidor LUIZ CARLOS DA COSTA PEREIRA matrícula nº 2796-0, admitido em 11 de maio de 1992, no cargo de Carpinteiro, Referência 06, Grau “F”.

Artigo 2º - Perceberá o servidor, proventos integrais correspondentes a 100% da base de contribuição previdenciária formada pela última remuneração do cargo efetivo, constituída de vencimento atual, que se soma a eventuais incorporações, quinquênios e sexta parte, nos termos do artigo 120 da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Artigo 3º - Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do art. 132, da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de março de 2024.

São Sebastião, 28 de fevereiro de 2024.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito